

CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO

CRH Nº IN032737

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede o presente Certificado a

VETOR ALVO 2015 CONTROLADORA DE PRAGAS EIRELI EPP

CPF/CNPJ: 21.630.815/0001-24

Código INEA: UN042767/55.61.20

Endereço: ESTRADA DO RIO GRANDE 237 LOJA B - - TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RJ

para realizar as atividades de limpeza e higienização de reservatórios de água-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - - TODOS OS BAIRROS - TODOS

Técnico Responsável: SERGIO ALEXANDRE FRAGOZO PEREIRA

Registro no Conselho Regional: CRBIO-24616/02 - BIÓLOGO

Condições de Validade deste Certificado de Registro

- 1- Este Certificado diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Este Certificado não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação deste Certificado, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, de acordo com artigo n. 27 do Decreto nº 44.820, de 02/06/2014.

Condições de Validade deste Certificado de Registro

- 4- Manter os equipamentos de proteção individual (EPI's) em condições de uso;
- 5- Não será permitido o exercício da atividade durante o período que, por qualquer motivo, a empresa não disponibilize em seu quadro funcional a presença do Responsável Técnico;

Este certificado é válido até 17/12/2019, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.10669/2015 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
DIRETORA DE LICENCIAMENTO

CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO

CRH Nº IN032737

- 6- Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente, treinados e capacitados;
- 7- Comunicar oficialmente ao INEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contratação de qualquer funcionário para exercer a prestação de serviço da atividade licenciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com a apresentação da respectiva documentação específica;
- 8- Fornecer ao cliente, imediatamente após a prestação de qualquer serviço, o Comprovante de Execução de Serviço, cujo modelo deverá ser igual ao apresentado pelo INEA e rigorosamente preenchido;
- 9- Qualquer prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água somente poderá ser realizada por funcionário uniformizado e utilizando outros equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 10- Será vetada a utilização de nome fantasia que não conste na documentação apresentada ao INEA;
- 11- Não utilizar as instalações administrativas para a permanência ou guarda de qualquer material destinado ao exercício das atividades técnico-operacionais licenciadas;
- 12- Executar as análises bacteriológicas somente pelo Laboratório do INEA ou por laboratórios por ele devidamente credenciados;
- 13- Os dados referentes à coleta de amostras e aos resultados das análises bacteriológicas deverão ser apresentados no boletim de medição para potabilidade, disponibilizado em norma técnica INEA;
- 14- Os comprovantes de execução de serviços para limpeza e higienização de reservatórios de água somente serão considerados válidos pelo INEA, quando acompanhados dos resultados das análises bacteriológicas, que deverão ser encaminhados ao contratante;

Condições de Validade deste Certificado de Registro

- 15- Os clientes deverão ser informados de que o comprovante de execução de serviços para limpeza e higienização de reservatórios de água, bem como o boletim de medição para potabilidade com os resultados das análises bacteriológicas deverão estar afixados em local visível ao público;
- 16- Apresentar anualmente ao INEA:
 - 16.1- Declaração de treinamento e capacitação para o exercício da atividade, devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo o nome completo e o n. da CTPS dos funcionários e a descrição da(s) sua(s) respectiva(s) atividade(s), especificando também o conteúdo programático e a carga horária de cada capacitação. Essa declaração deverá registrar ainda todas as participações da empresa, do responsável técnico e dos funcionários técnico-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO

CRH Nº IN032737

operacionais em eventos e cursos externos. Neste caso, deverão ser especificados: o nome da instituição responsável, o título do curso ou evento, a data da realização, a carga horária e o conteúdo programático;

16.2- TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico.

17- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais da empresa;

18- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração nas instalações;

19- O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-

CÓPIA

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.